



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em Assessoria e Consultoria em Contabilidade Pública visa atender às necessidades da Câmara Municipal no cumprimento das exigências legais e normativas pertinentes à administração pública, especialmente no que se refere à elaboração e processamento das peças contábeis. A gestão contábil eficiente é imprescindível para garantir a transparência, responsabilidade fiscal e a melhoria da qualidade da informação utilizada nas decisões administrativas.

A contratação de uma empresa especializada é necessária para garantir que a elaboração das peças contábeis (como balanços patrimoniais, relatórios de gestão fiscal, demonstrativos de receitas e despesas) seja realizada de acordo com os mais elevados padrões técnicos e legais, assegurando o cumprimento das obrigações fiscais e o correto processamento das informações contábeis.

Além disso, a empresa contratada deverá fornecer consultoria técnica contínua, garantindo o atendimento às atualizações legais e normativas, bem como o aperfeiçoamento dos processos internos da Câmara Municipal no que diz respeito à gestão contábil.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da gestão fiscal, a integração e transparência das informações contábeis e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas pela administração pública. Além disso, ajudará a reduzir os riscos de erros contábeis e possíveis falhas nas prestações de contas perante órgãos de controle.

A presença de consultoria técnica especializada é, portanto, fundamental para otimizar a gestão contábil, atender a todas as obrigações fiscais e garantir a boa governança pública no município.

2. OBJETO

O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados em assessoria e consultoria com concentração em contabilidade pública, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

- **Elaboração e Processamento das Peças Contábeis:**
 - Elaboração de **balancetes mensais** e **balanço patrimonial anual**;
 - Elaboração de **relatórios de gestão fiscal**, conforme exigido pela Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
 - Elaboração e análise dos **demonstrativos de receitas e despesas**, incluindo a classificação correta das receitas e despesas orçamentárias e extraorçamentárias.
- **Consultoria e Assessoria Contábil:**
 - Consultoria técnica para a **adequação à legislação vigente**, incluindo alterações nas normas de contabilidade pública e fiscal;
 - Acompanhamento e orientação sobre o correto **tratamento contábil** das receitas e despesas municipais, de acordo com a Lei 4.320/1964 e as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
 - Orientação para o cumprimento das exigências da **Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)**, no que se refere à execução orçamentária e financeira;

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
FOLHA 09
10



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2025/2028

PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO

ADMINISTRAÇÃO: 2025

- Assessoria na **preparação e acompanhamento da Lei Orçamentária Anual (LOA)** e suas eventuais alterações durante o exercício fiscal.

FOLHA

10

- **Assessoria na Implementação de Controles Internos:**

- Consultoria técnica na **implantação ou aprimoramento de controles internos contábeis**, a fim de garantir a conformidade com a legislação e melhorar a qualidade da gestão fiscal.

A empresa contratada deverá garantir a **qualidade técnica** na execução dos serviços, com **pontualidade** na entrega das peças contábeis e cumprimento de todos os prazos estipulados, atendendo às exigências legais, normativas e fiscais aplicáveis ao setor público.

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DOS SERVIÇOS

4.1 O preço básico destes serviços deverá se referir ao mês da apresentação das propostas e deverá incluir todos os custos e encargos necessários à completa execução dos serviços.

5. VALOR DO CONTRATO

5.1 O valor mensal do contrato será de **R\$: 6.971,44 (seis mil e novecentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, com base na Planilha de Honorários Mensais de Serviços Especializados de Contabilidade Pública a serem aplicados nas contratações com os entes públicos municipais do Estado do Tocantins, conforme estabelecido pelo Sindicato das Empresas de Serviços Contábeis e das Empresas de Assessoramento, Perícias, Informações e Pesquisas do Estado do Tocantins - SESCAP/TO.

5.2 O valor será pago mensalmente, de acordo com a realização efetiva dos serviços prestados, com a devida comprovação da entrega das peças contábeis e relatórios conforme o cronograma de execução do contrato.

5.3 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e relatório técnico mensal que ateste a execução dos serviços, com o respectivo ateste do fiscal do contrato ou responsável pela fiscalização da área contábil da Câmara Municipal.

5.4 Caso a empresa apresente preços extorsivos ou inexequíveis, que possam resultar em prejuízo para a Administração Pública, a proposta será desclassificada, conforme estabelecido no artigo 48 da Lei nº 14.133/21.

6. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1 As despesas para a contratação dos serviços serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária: 0001.0001.01.031.0001.2001 – MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL. Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. Fonte: 1.500.0000.000000 – RECURSOS PRÓPRIOS.

7 – DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 – O prazo de vigência terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 e 124 da Lei nº 14.133/21 de 01 de abril de 2021, tendo em vista a natureza contínua do serviço, nos termos da legislação aplicável.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estabelecidas no contrato a ser firmado, a empresa contratada terá as seguintes responsabilidades:

8.1. Sigilo e Confidencialidade: A contratada deverá guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos aos quais tiver acesso durante a execução dos serviços. A

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO.

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2025/2028****PRESIDENTE: DIONÍSIO GOMES AIRES FILHO****ADMINISTRAÇÃO: 2025**

contratada se compromete a não transmitir quaisquer informações a terceiros sem a autorização prévia, por escrito, da Câmara Municipal.

8.2. Encargos e Obrigações Trabalhistas: A contratada será a única responsável pelo cumprimento de suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, decorrentes da prestação dos serviços. A contratada não poderá transferir à Câmara Municipal a responsabilidade pelo pagamento desses encargos, nem onerar o objeto do contrato em decorrência de tais encargos.

8.3. Responsabilidade pelos Documentos: A contratada se compromete a manter sob sua guarda e total responsabilidade os documentos fornecidos pela Câmara Municipal, durante a execução dos serviços, assegurando a preservação, confidencialidade e integridade de todas as informações e materiais disponibilizados. A contratada deverá devolvê-los à Câmara Municipal assim que solicitado ou ao término da execução do contrato, conforme o caso.

8.4. Execução dos Serviços Técnicos Especializados: A contratada deverá executar os serviços técnicos especializados de contabilidade pública, incluindo, mas não se limitando a elaboração e análise de pareceres técnicos sobre assuntos relacionados à contabilidade pública e à prestação de contas junto aos órgãos fiscalizadores (como o Tribunal de Contas), sempre em conformidade com as normas contábeis e fiscais aplicáveis ao setor público.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regularmente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas as condições regidas no contrato.

10 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e fiscalização do recebimento do serviço, ficará a cargo da fiscal de contratos, designado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins – TO, 07 de janeiro de 2025.


Lanusa de Almeida Barbosa
Secretaria Geral

CÂMARA MUNICIPAL ALIANÇA DO TOCANTINS
POLHA 